



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Atas de Classificação	6
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	8
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3997/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00017/2019

AutorIA do projeto de lei: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 43.796,78 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), em complementação ao valor da contrapartida do Município na execução do Convênio nº. 1.633/2018, firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com os Municípios, objetivando o recapeamento asfáltico de 12.294,07 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm) em vias da sede do Município.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Planejamento e Gestão	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.796,78
TOTAL		43.796,78

ART. 3º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, fonte de

Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 050 e 051, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3013/2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 43.796,78 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), em complementação ao valor da contrapartida do Município na execução do Convênio nº. 1.633/2018, firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com os Municípios, objetivando o recapeamento asfáltico de 12.294,07 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm) em vias da sede do Município, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 3.997, de 24 de abril de 2019, distribuído na seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Planejamento e Gestão	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 3 de 9

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.796,78
TOTAL		43.796,78

ART. 2º- O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 068 e 069, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Portarias

PORTARIA nº. 00061/2019, DE 22/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- Fica nomeada a equipe que coordenará os trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de José Bonifácio, constituída pelos seguintes membros:-

I – Jamil Sudahia Filho, RG nº. 5.947.846 SSP/SP, Engenheiro Civil do Serviço de Engenharia da Municipalidade;

II – Altair Gustavo Rocha Martins, RG nº. 23.587.550 – 8 SSP/SP, Engenheiro Civil do Serviço de Engenharia da Municipalidade;

III – Carola Bigatão Nascimento, RG nº. 13.691.880 SSP/SP, Assessora Jurídica Municipal;

IV – Antonio Gildo Lopes, RG nº. 3.560.661 – 7 SSP/SP, Chefe de Gabinete;

V – Jozelise Rosane Somenzi Calgato, RG nº. 29.332.282 – X SSP/SP, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Moíses de Campos Saturnino de Abreu Júnior, RG nº. 20.017.835 SSP/SP, responsável pelo Serviço de Água e Esgoto – SAE do Município;

VII – Marco Antonio Soldan, RG nº. 17.618.907 – 5 SSP/SP, responsável pelo Setor de Cadastro Imobiliário Municipal;

VIII – Marlon Gustavo Marques Cardoso, RG nº. 26.792.266 – 8 SSP/SP, Controlador Interno; e

IX – Flávio Mano Hackme, RG nº. 19.242.862 SSP/SP, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ART. 2º- A equipe será responsável pela coordenação geral dos trabalhos e providenciará as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da metodologia de elaboração/revisão do Plano Diretor Participativo, além de supervisionar o desenvolvimento dos estudos técnicos dos consultores contratados, guarda dos materiais e a montagem dos relatórios.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 22 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 067 e 068, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00064/2019, DE 23/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 4 de 9

por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DISPENSAR, a pedido, o Senhor GUILHERME ARRUDA GONÇALVES, matrícula nº. 7826, detentor do emprego permanente de Escriturário Nível I, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 03 de novembro de 2008, conforme Portaria de Contratação de nº. 0104/2008, de 03 de novembro de 2008.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 071, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00065/2019, DE 23/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- REVOGAR a Portaria Municipal nº. 0012/2017, de 02 de janeiro de 2017, que designou a Senhor IVAN CARLOS DA SILVA BISPO, matrícula nº. 1968, para responder pelo Serviço de Ambulância do Município de José Bonifácio.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 072, livro

nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00066/2019, DE 23/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, a partir da presente data, o Senhor JAIR ROBERTO GONÇALVES, portador do RG nº. 4.890.803 SSP/SP, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Compras e Licitação, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme Portaria de Nomeação nº. 00043, de 04 de abril de 2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 073, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00067/2019, DE 24/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR, o Senhor CLAUDEMIR MARTINES LINO, portador da matrícula nº. 7756, para a partir da presente data, responder pelo Serviço de Ambulância do Município de José Bonifácio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 5 de 9

ART. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica o mesmo dispensado do exercício das atribuições do seu emprego permanente de Servidor Braçal, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos e vantagens funcionais.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 074, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00068/2019, DE 24/04/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Senhor JAIR ROBERTO GONÇALVES, portador do RG nº. 4.890.803 SSP/SP, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Controle Patrimonial, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC – 02, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 005; de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de abril de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 075, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 6 de 9

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA nº. 1/2019. Objeto: Alienação de áreas remanescentes localizadas no POLO INDUSTRIAL "AMADEU SCARAMAL", para aproveitamento nos termos da lei municipal nº. 3817/15, de acordo com a avaliação e croqui que seguem em anexo, visando à instalação de empresas em diversos ramos de atividades. Ficam informados os interessados que a(s) Proposta(s) apresentada(s) ao Edital em referência foi(ram) julgada(s) e assim classificada(s), conforme segue abaixo:-

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	603.001.008	LOTE 07 QUADRA A - AREA 1.069,13M ²	M ²	1069,13	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2683	Aparecido D. de Assis Monteiro - ME		80,00	85.530,40Classificado
4	603.001.010	LOTE 09 QUADRA A - AREA 1.068,28M ²	M ²	1068,28	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7138	J.A. Ferro Industria e Comercio de Churrasqueiras		79,76	85.206,01Classificado
5	603.001.043	LOTE 14 QUADRA B - AREA 2.371,91M ²	M ²	2371,91	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9388	Andre Luis Amaral Bot - ME		60,91	144.473,03Classificado
6	603.001.044	LOTE 15 QUADRA B - AREA 2.193,38M ²	M ²	2193,38	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9390	Calçados e Confecções Oliver José Bonifácio Ltda.		59,20	129.848,09Classificado
8	603.001.053	LOTE 24 QUADRA B - AREA 1.014,12M ²	M ²	1014,12	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5341	Rodolfo Romero Birolim		79,75	80.876,07Classificado
9	603.001.054	LOTE 25 QUADRA B - AREA 1.043,26M ²	M ²	1043,26	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5341	Rodolfo Romero Birolim		79,75	83.199,98Classificado
10	603.001.055	LOTE 26 QUADRA B - AREA 1.072,39M ²	M ²	1072,39	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4698	Marcelo Gouvea - ME		79,76	85.533,82Classificado
12	603.001.057	LOTE 28 QUADRA B - AREA 1.130,66M ²	M ²	1130,66	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9393	Boni Sabor EIRELI - ME		81,00	91.583,46Classificado

Assim sendo, fica a partir dessa decisão aberto o prazo para eventuais manifestações recursais. Ficam, também, os classificados em primeiro lugar, **CONVOCADOS**, nos termos do Edital e da Lei Municipal nº. 3817/15, para no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, ou seja, até **27/05/2019**, apresentem os documentos constantes do item "J" do Edital (art. 16, da Lei nº. 3817/15), sob pena de não adjudicação do lote. Os documentos deverão ser encaminhados por meio de petição endereçada ao CEPRODE - Comitê



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 7 de 9



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio, protocolizada junto ao Serviço de Protocolo da Municipalidade, na Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 16h00. Caso haja manifestação de recurso, será publicado novo prazo para apresentação dos documentos.

José Bonifácio/SP, 24 de abril de 2019.

JAIR ROBERTO GONÇALVES

Presidente da Comissão Municipal Julgadora

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Administrativos

Editais de notificação



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Ata da Reunião da CIP nº 01/2019

Denunciante: Sebastião Oscar Sotello Neto

Denunciado: Celso Olimar Calgaro

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, às 14h00 presentes os Vereadores Osmar Isac Pereira, Aldo Roberto de Estéfano e Hélio Zucareli, o presidente da Comissão vereador Osmar exibiu o ofício nº 36/2019 onde o presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Vereador Rafael Claudemiro Nizato, encaminha Portaria nº 10/2019 na qual consta a nomeação do Vereador Hélio Zucareli na condição de membro desta CIP em decorrência da licença do Vereador Flávio Mano Hackme, que era integrante desta comissão. Encaminhou também o requerimento do pedido de licença do vereador Flávio para assumir o cargo de secretário junto ao Poder Executivo, bem como a indicação do vereador licenciado que indicava para substituí-lo nas comissões as quais pertencia o vereador que fosse lhe substituir. Encaminhou também o termo de compromisso e posse do vereador Hélio Zucareli, que tomou posse no dia de ontem e Portaria nº 10/2019 na qual o mesmo está nomeado como membro desta CIP, em substituição ao vereador Flávio Mano Hackme. Embora o ofício encaminhado pelo senhor presidente da Casa afirme que o vereador empossado Hélio Zucareli aceitou o encargo de ser membro desta CIP, neste ato, o mesmo novamente consultado e reitera a aceitação do encargo. Foi dado ciência ao vereador Hélio Zucareli, dos trabalhos da CIP até o presente momento, tendo o mesmo ratificado e concordado com os atos anteriores e portanto, considera-os válidos. Em seguida o presidente esclareceu aos membros que o Decreto Lei nº 201/67 não tem previsão no corpo de seu texto como proceder no caso de afastamento de membro da CIP quando a mesma já se encontra em andamento. O sorteio que trata o artigo 5º somente ocorre quando da aceitação da denúncia e durante a mesma sessão e em plenário. Atos estes que já ocorreram. Por isso, entendo que é o caso de nos socorrer ao Regimento Interno desta Casa de Leis, para que os trabalhos desta comissão prossigam, aproveitando os atos

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 951

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

já praticados. Diz o artigo 58: As vagas das Comissões verificar-se-ão: I - com a renúncia; II - com a perda do lugar. Entende que embora não tenha havido renúncia, mas o afastamento do membro antes sorteado para exercer cargo no Poder Executivo, configura, sem sombra de dúvida a hipótese do inciso II deste artigo. Também verifico que no parágrafo 5º do mesmo artigo: Parágrafo 5º:- O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído. Sendo que o vereador licenciado indicou para assumir seu cargo "o vereador que for me substituir" que no caso é o vereador aqui presente Hélio Zucareli. Observo também o artigo 59 do mesmo regimento que: No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertença o lugar. Da mesma forma, no artigo 65 do mesmo regimento, que: Aplicam-se, subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber e desde que não colidentes com os desta Seção, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes. Tirante a parte de que trata a substituição do membro da comissão, a mesma prosseguirá os seus trabalhos de acordo com o que dispõe o decreto lei nº 201/67, e tendo esta comissão com seu nível integrante convalidado todos os atos anteriormente praticados, a comissão, por unanimidade dá prosseguimento aos trabalhos procedendo a segunda notificação por edital do denunciado tão logo ocorra três dias de intervalo da primeira publicação. José Bonifácio, 24 de abril de 2019. Publique-se.

Vereador Osmar Isac Pereira – Presidente

Vereador Aldo Roberto de Estéfano – Relator

Vereador Hélio Zucareli - Membro

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br